

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Nº: 031/2016

Modalidade: PREGÃO

Tipo: MENOR PREÇO

Forma de julgamento: Menor preço por item

Regime de execução/forma de fornecimento: Fornecimento imediato

Objeto: Compra de equipamentos e material de consumo para o Centro de Fisioterapia do Município, conforme Primeiro Termo Aditivo do Convênio 773/2014 - EMG/SES/SUS-MG/FES

No **ANEXO 1** deste edital constam todas as especificações necessárias referente ao objeto da licitação relação de equipamentos e respectivas quantidades.

PREÂMBULO

A Pregoeira do Município de TABULEIRO/MG, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberá até as **14:00 horas do dia 22/06/2016** em sua sede, na Praça. Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000, os envelopes com a documentação e propostas dos interessados referentes ao **Processo Licitatório** na modalidade **“PREGÃO COM PROCEDIMENTO PRESENCIAL nº 031/2016**, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO, prevista na Lei 8666/93**, para compra de equipamentos e material de consumo para o Centro de Fisioterapia do Município, conforme Primeiro Termo Aditivo do Convênio 773/2014 - EMG/SES/SUS-MG/FES, de acordo com as cláusulas e condições seguintes estabelecidas no presente Edital e em seus anexos.

OBJETO	Compra de equipamentos e material de consumo para o Centro de Fisioterapia do Município, conforme Primeiro Termo Aditivo do Convênio 773/2014 - EMG/SES/SUS-MG/FES
MODALIDADE	Pregão com procedimento presencial
TIPO	Menor preço
FORMA DE JULGAMENTO	Menor preço unitário

Tanto a licitação quanto a execução do objeto estão subordinados à seguinte legislação

Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002

Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, subsidiariamente

Lei Complementar 123 de dezembro de 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

Lei Complementar 147 de agosto de 2014.

Os trabalhos serão conduzidos pela seguinte equipe:

Ato de designação	Portaria n.º 052/2016
Pregoeiro(a)/presidente	Glenda Silveira Corrêa
Equipe de apoio	Valéria Cristina Santos Vieira
	Julimar Campos Sobrinho

A entidade promotora desta licitação está localizada no seguinte endereço:

Logradouro e número	Praça Alzira Moraes Prata, 66
Bairro	Centro
Município	Tabuleiro
Estado	Estado de Minas Gerais
CEP	36.165-000
CNPJ	17.744.798/0001-89
Telefone	(32) 3253 – 1235/1117
Órgão requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Horário de funcionamento para atendimento externo	Das 13:00 às 17:00 horas

O Credenciamento dos representantes e a entrega dos envelopes com as Propostas e os Documentos para habilitação será realizado, no seguinte local e horário:

Dependência	Sala de licitações da prefeitura
-------------	----------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

Endereço	Praça Alzira de Moraes Prata, 66
Data	22 de Junho de 2016
Horário	14:00 (quatorze) horas

1 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das empresas e representantes e, logo em seguida, será efetivada o recebimento e abertura dos envelopes número 1 com a Proposta Comercial e recebimento do envelope número 2 com os Documentos de habilitação que ficará sob a guarda da pregoeira;

1.2 - O município esclarece que os servidores indicados para conduzir a licitação poderão determinar a interrupção da sessão por períodos determinados. Também, não estando concluída a licitação até o término do horário de expediente externo da prefeitura, poderão, também, determinar a suspensão da sessão com continuidade nos dias úteis imediatos em horários a serem fixados;

1.3 - O Edital e os respectivos anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente, nos dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Tabuleiro, no horário de **13:00h às 17:00h**, por quaisquer interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima indicado;

1.4 – O aviso, contendo o resumo deste instrumento convocatório estará disponibilizado no quadro de publicações oficiais do Município, no qual permanecerá afixado até a data da reunião inaugural do certame.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Trata-se da compra de equipamentos e material de consumo para o Centro de Fisioterapia do Município, com saldo financeiro residual conforme Convênio 773/2014 - EMG/SES/SUS-MG/FES firmado pelo Município com o Estado de Minas Gerais;

2.2 – O regime de execução será o de fornecimento imediato e integral;

2.3 – O objeto será realizado de acordo com especificações e detalhamento constante do anexo 1 que integra este edital.

2.4 - A contratada deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.

2.5 - A contratada deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

3 - DAS DEFINIÇÕES

3.1 - Adotar-se-á, neste instrumento, e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

- I. MUNICÍPIO, PREFEITURA OU ÓRGÃO GESTOR: Entidade que promove a presente licitação;
- II. PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE: Pessoa Natural ou Jurídica de Direito Público ou Privado que se habilite ao processo licitatório, na forma exigida no presente Edital;
- III. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Comissão designada na forma da Lei, receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas;
- IV. CONTRATANTE: Município de Tabuleiro, signatário do instrumento contratual para execução do objeto;
- V. CONTRATADA: Empresa que executará o objeto licitado e a ela adjudicado, na forma do instrumento contratual, firmado com a Administração Pública, do município de Tabuleiro;
- VI. ADMINISTRAÇÃO: Todos os órgãos, entidades ou unidades do Município;
- VII. PARTES: Contratante, Contratado;
- VIII. FISCALIZAÇÃO: Órgão do Município com a incumbência de fiscalizar os serviços contratados para a execução do objeto;
- IX. PREPOSTO: Funcionário da contratada indicado para os contatos com a fiscalização;
- X. ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal;
- XI. USUÁRIO: toda pessoa física ou jurídica que utiliza o serviço público;
- XII. PARTES: Contratante, contratado e Usuário;
- XIII. FISCALIZAÇÃO: Órgão do Município com a incumbência de fiscalizar os serviços contratados com a cooperação dos usuários.

4 – DO PRAZO

4.1 - O prazo para entrega dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias contados a partir da emissão da respectiva Nota de empenho.

5 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA ATUAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A execução do objeto atenderá, no que couber, a toda a legislação federal, estadual e municipal, sendo que a ausência de previsão destas não elidirá a responsabilidade das partes em cumpri-las.

5.2 - A fiscalização será realizada por funcionário especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5.3 - O contratado deverá manter preposto, aceito pela administração para representá-lo na execução do contrato.

5.4 - A fiscalização deverá comunicar quaisquer ocorrências verificadas e/ou denunciadas que frustrem as especificações estabelecidas pelos órgãos oficiais e as condições estabelecidas no presente Edital.

5.5 - Qualquer entendimento entre a fiscalização e o contratado será expressa e não serão considerados, para qualquer efeito, alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

5.6 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não excluirá ou reduzirá a responsabilidade exclusiva do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, os quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos.

6 – DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação, instaurada na modalidade de pregão, quaisquer interessadas, pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto.

6.2 - Não poderão participar do presente certame as empresas que se enquadrem em qualquer dos seguintes casos:

- 1 - Em quaisquer das hipóteses relacionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2 - Sob processo de falência, concurso de credores, dissolução ou em liquidação;
- 3 - Declarada inidônea, em atraso ou inadimplente com o Município sede da empresa;
- 4 - Em regime de consórcio;
- 5 - Impedidas de licitar e/ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de suas entidades, direta ou indireta;
- 6 - Que tiver em seu quadro social ou de pessoal, servidor ou dirigente da Administração Direta ou indireta do Município de Tabuleiro;
- 7 - Suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública;

7 - DO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

7.1 - O licitante poderá comparecer à reunião inicial do certame representada por um dos membros de seu grupo societário ou por procuradores munidos dos necessários poderes de representação ou, ainda, pelo Termo de Credenciamento conforme modelo anexo 3 deste edital;

7.2 - A procuração do representante legal da empresa não deverá ser apresentada diretamente à Pregoeira no início da sessão, quando convocada;

7.3 - Iniciada a Sessão e antes da abertura dos envelopes com a proposta, a Pregoeira identificará os representantes presentes devidamente credenciados pelos licitantes através do Termo de Credenciamento conforme Anexo 3, da Procuração ou do Contrato Social do licitante juntamente com cópia dos documentos de identidade e CPF dos representantes indicados;

7.4 - não serão credenciados os representantes que não apresentarem os documentos necessários à sua identificação ou que não demonstre esta condição;

7.5 - as pessoas que se apresentarem como representantes e, por qualquer motivo deixarem de apresentar os documentos necessários ao seu credenciamento, poderão presenciar os trabalhos e permanecer na reunião, contudo, não representará a empresa que concorrerá apenas com o lance inicial, constante do envelope 1;

7.6 - A procuração deverá ser impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa, na forma do anexo 7 a este instrumento, devendo ser conferidos ao credenciado amplos poderes, inclusive para renunciar ao direito de recorrer;

7.4 – São documentos necessários para credenciamento dos representantes de pessoas jurídicas:

1. Termo de credenciamento ou procuração conforme anexos 3 ou 7;
2. Original ou cópia autenticada do documento de constituição da empresa;
3. Documento de identidade;
4. CPF;
5. Declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação para participar do certame, conforme anexo 4;
6. Em se tratando de Micro Empresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejarem usufruir das prerrogativas definidas nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 para desempate de propostas, conforme regulado neste edital, deverão declarar esta condição no momento do credenciamento através da declaração constante no anexo 7.

7.5 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

7.6 - Encerrado a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), e abertos os envelopes nº 1 com as propostas não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

7.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

7.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.9 - As licitantes cujos representantes não estejam presentes durante o período determinado para o credenciamento não serão credenciados. Nesta hipótese o licitante participará da licitação com o lance inicial contido no envelope 1, mas não poderá oferecer lances, ficando impedida, também de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar a esse direito.

7.10 - Não serão credenciados os licitantes impedidos de participar na forma do estabelecido no item 5 e subitens deste edital.

7.11 - Ultrapassada a fase de credenciamento, qualquer licitante poderá ser descredenciado devido a fato superveniente ou só conhecido após o início da sessão.

8 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) Pelo representante legal do licitante;
- b) Por procurador munido do respectivo mandato;
- c) Por mensageiro ou empresas de transporte de encomendas.

8.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documentos de identidade.

8.3 - No caso de procuração, os nomeados deverão apresentar à Comissão de Licitação, a procuração com firma reconhecida em Cartório, que os credencie como representante do proponente. Os outorgados deverão apresentar, também, seus documentos pessoais e os atos de constituição da empresa demonstrando que o outorgante tem poderes para outorgar a procuração.

8.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

8.5 - Na hipótese prevista na alínea C referente a entrega dos envelopes por mensageiro ou empresas de transporte de encomendas, o portador da proposta poderá assistir à sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

8.6 - Falhas, irregularidade, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

9 - DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 - Ao preparar sua proposta, o licitante deverá observar todos os custos que irão onerá-lo considerando as obrigações que irá assumir conforme detalhado no anexo 1 – Assim, toda a despesa com mão de obra, salários, inclusive leis sociais e trabalhistas, alimentação, alojamento, materiais, transportes, estacionamentos, ferramentas, equipamentos, uniformes, EPI, combustíveis, lubrificantes, lavagem, manutenção, impostos, taxas, seguros obrigatórios ou facultativos, multas, serviços dos concessionários públicos de água, energia, telefone, limpeza urbana ou ainda quaisquer outras despesas necessárias para a completa e total realização do objeto na forma especificada no presente instrumento e no respectivo projeto básico. Inclui, ainda, parcelas referentes às administrações central e local e ao LDI – Lucro e despesas indiretas Deve considerar, também, o valor que irá ofertar como remuneração pelo pagamento da outorga.

9.2 - A proposta será apresentada em uma única via, conforme modelo do anexo 8, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas, contendo os preços unitários e totais

9.3 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

9.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5 - O licitante, antes de apresentar seus preços, deverá examinar e estudar cuidadosamente todos os documentos da licitação, estar ciente e concordar com todas as cláusulas estabelecidas no edital, ao qual se submeterá integralmente e irrevocavelmente;

9.6 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

9.7 - O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos; tais como: tributos incidentes, seguros, embalagens, frete e outros necessários até a entrega dos produtos na sede da

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

Secretaria de Saúde de Tabuleiro.

9.8 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.10 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.11 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado ou fechado com o título:

MUNICÍPIO DE TABULEIRO

Razão Social da Licitante

CNPJ

Licitação nº 031/2016

PROPOSTA COMERCIAL

10 – DA SELEÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A FASE COMPETITIVA

10.1 - Inicialmente será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio se as propostas contêm todas as informações solicitadas, e se atenderam as demais condições do edital e, ainda, se os produtos ofertados pelos licitantes estão de acordo com as especificações do edital, desclassificando as propostas que não atenderem as especificações .

10.2 - Somente participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escrita que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos e cujos representantes estejam presentes quando convocados pelo pregoeiro a efetuarem os lances.

10.3 - Abertos os envelopes nº 1 com as propostas comerciais, o pregoeiro e equipe de apoio verificará se as mesmas atenderam às especificações do edital, desclassificando as propostas que não atenderem.

10.4 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.5 - Em hipótese alguma, após a entrega da proposta comercial contendo o lance inicial, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de valores, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.6 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) Deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

- c) Oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) Condicionem sua oferta de preços ou quaisquer outras condições não previstas neste Edital;
- e) Apresentarem preços com mais de 2 (duas) casas decimais;
- f) Se refiram simplesmente a acréscimo sobre outras ofertas apresentadas;
- g) Conttenham divergência de números, dados ou valores;
- h) Conttenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- i) Forem ilegíveis;
- j) Conttenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- k) Apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- l) Preenchidas a lápis;
- m) Tenham validade inferior a 30 (trinta) dias;
- n) Que conttenham ofertas com valores superior aos valores máximos constantes do anexo 1.

10.7 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta, todas elas serão desclassificadas independentes dos preços ofertados.

10.8 - Simples omissões ou irregularidade, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

10.9 - Concluído o exame das propostas, desclassificadas as que não atenderam o edital e selecionadas as que foram aprovadas, dar-se-á início da etapa competitiva conforme.

11 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 - Para habilitação na presente licitação, as concorrentes deverão apresentar os documentos relacionados no anexo 9 deste edital.

11.2 - Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência de sua autenticidade por servidor municipal.

11.2.1 - Será admitida cópia da cópia autenticada, desde que apresentada a cópia autenticada.

11.3 - A documentação deverá ser apresentada em uma única via devidamente autenticada por processo cartorial ou pela comissão permanente de licitação;

11.4 - Os documentos, para serem autenticados pela comissão permanente de licitação, deverão ser apresentados até uma hora antes da abertura dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

11.5 – Para os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, estes deverão possuir prazo de emissão a não mais de 60 (sessenta) dias até a data da sessão inaugural da licitação, salvo se apresentado juntamente com declaração do órgão emissor ou legislação pertinente, que o mesmo se encontra vigente na data da abertura do envelope com os documentos.

11.5.1 – Se julgar necessário a Comissão poderá fazer diligenciamento sobre os documentos apresentados.

11.5.2 - A documentação referida no item anterior deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado com cola, de modo a preservar a sua inviolabilidade, identificado externamente com as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO - MG
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0472016
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
DOCUMENTOS

11.6 – Somente será aberto o envelope contendo os documentos dos licitantes vencedores dos diversos itens que compõe o objeto

12- DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

12.1 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de analisar a documentação, em momento posterior à abertura dos respectivos envelopes e, ao final, após análise, será lavrada ata circunstanciada que será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e encaminhada por via Postal, com Aviso de Recebimento (AR) às empresas correntes, para que tomem conhecimento.

12.2 - Será inabilitado o licitante que:

- 1 - deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados exigidos no presente Edital ou apresentá-lo de forma incompleta ou com omissão dos dados solicitados;
- 2 - apresentar documentos com validade vencida;
- 3 - apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- 4 - apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio exceto se houver disposições em contrário;
- 5 - constar objetivo social incompatível com a execução do objeto licitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

6 - Apresentar documento via FAX.

12.3 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet estão condicionados à confirmação da autenticidade, pelo Município, junto ao órgão emissor.

12.4 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, cópia de cópia autenticada ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação ou Cadastramento.

12.5 - O envelope documentação deverá ser entregue à Comissão de Licitação fechado, colado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade.

12.6 - De acordo com o art. 42 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura do instrumento contratual

12.7 - Conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar 123 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que a documentação relativa à regularidade fiscal apresente alguma restrição.

12.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis estabelecido na Lei Complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da entidade promotora da licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

12.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, caracterizará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

13 - DOS PROCEDIMENTOS DURANTE A SESSÃO INAUGURAL

13.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado, proceder-se-á, inicialmente ao credenciamento das empresas participantes e seus representantes e, em seguida, será efetuado o recebimento e abertura dos envelopes com a Proposta Comercial e Documentação, que serão devidamente rubricados pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

Pregoeira e licitantes presentes.

13.2 – Esclarecemos que, encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes propostas não serão mais credenciadas empresas retardatárias, nem seus representantes, bem como não serão aceito suas propostas.

13.3 - Após concluir o credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à rubrica das mesmas pelo pregoeiro, equipe de apoio e Licitantes presentes. Serão então dentre os licitantes com propostas classificadas, selecionados para a fase de lance, de acordo com os critérios estabelecidos nos art.4º incisos VIII e IX da Lei Federal 10.520.

13.4 - Somente participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escrita que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos e cujos representantes estejam presentes quando convocados pelo pregoeiro a efetuarem os lances.

13.6 - As propostas que forem selecionadas para a fase de lances de acordo com os critérios estabelecidos nos art.4º incisos VIII e IX da Lei Federal 10.520, enviadas por mensageiro ou correio ou, ainda, as propostas dos licitantes que não obtiveram o credenciamento de seus representantes, embora não possam oferecer lances, concorrerão na classificação final do certame com o valor do lance inicial constante do Envelope nº 1.

13.7 - Qualquer licitante, não estando presente quando convocado a ofertar lance, será interpretado como desistência de formular proposta. Neste caso concorrerá na classificação final com o lance inicial proposto para o item constante do seu envelope 1

13.8 - A regra do item anterior vale também para os licitantes cujos representantes abandonaram a sessão antes de seu final.

13.9 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame para o item em julgamento declarando-o fracassado.

13.10 - Em se tratando de licitação de menor preço serão classificadas para a etapa de lances, a proposta de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

13.11 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) licitantes com os menores preços.

13.12 - Na hipótese do item anterior, para seleção da última proposta para a fase lances, havendo empate entre duas ou mais licitantes, todas as empatadas serão selecionadas.

13.13 - Em seguida, será dado início à etapa competitiva com lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

13.14 - Na hipótese de propostas iniciais com valores iguais, o Pregoeiro providenciará sorteio para verificar aquele que primeiro efetuará lance.

13.15 - Ao final da etapa de lances, existindo empate no maior lance obtido, será declarado vitorioso o licitante que primeiro efetuou o lance, exceto na hipótese da participação de ME e EPP

13.16 - Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, na hipótese da licitante deixar de formular lance quando convidada pelo(a) Pregoeiro(a)

13.17 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

13.18 - Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulado nos itens seguintes.

13.19 - Encerrada a fase de lances, o pregoeiro verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido na Lei Complementar 123/2006, art 44, parágrafo 2º, ou seja, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas micro empresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) ao menor preço obtido até esta fase da licitação.

13.20 - Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.21 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após encerramento dos lances e convocada pelo pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

13.22 - Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocados as micro empresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura também esteja empatada obedecida a, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior..

13.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.24 - Não havendo microempresas ou empresas de pequeno com propostas inferior ao limite estabelecido fixado na legislação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

- 13.25 - O critério de desempate previsto nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte
- 13.26 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 13.27 - Os valores das propostas vencedoras, após concluída a fase competitiva, não poderão superar os valores máximos estabelecido neste edital, que se constitui no critérios de aceitabilidade de preço para adjudicação do objeto do presente certame.
- 13.28 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o envelope contendo seus documentos de habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.
- 13.29 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta e a documentação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;
- 13.30 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o(a) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.
- 13.31 - O(A) Pregoeiro(a) e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 13.32 - Encerrada o exame da documentação o pregoeiro fará a proclamação dos vencedores do certame.
- 13.33 - Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer na forma definida no item 22 deste edital
- 13.34 - Os envelopes nº 2 – Documentação de Habilitação que não forem abertos, a critério do(a) Pregoeiro(a), ou serão devolvidos no final da sessão aos respectivos licitantes, ou permanecerão em poder da entidade promotora da licitação para serem devolvidos aos respectivos proponentes após a assinatura dos instrumentos contratuais pelos adjudicatários.
- 13.35 - Se todas as propostas forem desclassificadas, poderá o Município, conforme o caso e segundo sua conveniência, fixar um prazo de 8 (oito) dias úteis para os mesmos apresentarem novas propostas, nos termos do § 3º, do art. 48, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

13.36 - No caso da necessidade de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação a decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das propostas de preços.

13.37 - Ocorrendo qualquer das situações em que os envelopes propostas fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem se os envelopes foram violados.

13.8 - Encerrada a sessão, a Comissão e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Em face da Pregoeira, no curso do procedimento licitatório, são atacáveis, via de recurso administrativo, as seguintes decisões:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas.

14.2 - Ao final da sessão, o(a) Pregoeiro(a) nos termos do art. 4º inciso XVIII da Lei Federal 10.520 indagará aos participantes sobre a intenção de apresentarem recurso esclarecendo, da necessidade de ser registrada a motivação para o mesmo.

14.3 - O pregoeiro, entendendo existir razões para o recurso concederá ao recorrente o prazo de 3 dias para apresentação, por escrito das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, oferecer contra-razões com idêntico prazo contados a partir do encerramento do prazo concedido ao recorrente.

14.4 - Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tabuleiro ou junto a qualquer membro da Comissão de Licitação. Os recursos protocolados em forma diversa do estabelecido neste Edital serão rejeitados

14.5 - Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

14.6 - Os recursos entregues em forma diversa do estabelecido neste Edital não serão conhecidos.

14.7 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- A legitimidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

- O interesse de recorrer;
- A existência de ato administrativo decisório;
- A tempestividade;
- A forma escrita;
- A fundamentação;
- O pedido de nova decisão.

14.8 - Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contados a partir do recebimento da notificação.

14.9 - Os recursos têm efeito suspensivo, que alcança o prazo de validade das propostas.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - Apreciadas as propostas e indicado o vencedor, a Pregoeira elaborará relatório circunstanciado, ou ata, visando a homologação do resultado e adjudicação do objeto licitado.

15.2 - A decisão da Pregoeira será considerada definitiva após a homologação do resultado pela autoridade superior, o que ocorrerá transcorridos 3 (três) dias úteis após a publicação.

15.3 - O processo licitatório será concluído mediante a assinatura do respectivo contrato conforme minuta do anexo 2.

15.4 - O licitante vencedor, através de representante devidamente credenciado, deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação, pelo Município. Não o fazendo, será convocado o licitante classificado a seguir (art. 64, § 2º), para que retire o instrumento contratual e o assine no mesmo prazo e condições do primeiro colocado e, assim, sucessivamente, ocorrendo a mesma situação enquanto houver licitante classificado.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

16.2 - A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar assinar o Termo de Contratação dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o

16.3 - descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos.

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não

16.4 - mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, além da multa especificada na alínea b) do item anterior

A Licitante que durante a execução do objeto de licitação deixar de cumprir qualquer

16.5 - cláusula do instrumento contratual ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades a critério do Município:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos.

16.6 - Declarar a Caducidade da contratação em decorrência da interrupção do contrato por prazo superior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da aplicação de multa no valor de até 20% sobre o valor adjudicado, sem prejuízo de indenizações por perdas e danos, porventura causados ao Município.

17 – DOS CONTRATOS, ALTERAÇÕES E RESCISÕES

17.1 - O Contrato será firmado com a empresa vencedora do certame, que será convocada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação do resultado final. Sob pena de decair do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas no presente Edital.

17.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

17.1.2 - O não atendimento pelo licitante vencedor ao estabelecido no item anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita.

17.1.3 - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o segundo classificado para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas para o primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93.

17.2 - O contrato terá caráter administrativo e será regulado pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.3 - A CONTRATANTE é assegurado o direito de modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, observando-se o contido nos §§ 1º e 2º, do art. 58 da Lei 8.666/93, e, ainda,

- 1- Fiscalizar a sua execução;
- 2- Aplicar sanções motivadas pela sua inexecução, total ou parcial, conforme estabelecido no item 16 (dezesseis).

17.4 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento e, constituem motivos para a sua rescisão:

- 1- O descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 2- A lentidão em seu cumprimento que comprove a impossibilidade da prestação adequada dos serviços;
- 3- O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- 4- A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração Municipal;
- 5- A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a sua associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação não admitida expressamente no Edital e no contrato;
- 6- O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual bem como as dos superiores;
- 7- O cometimento reiterado de faltas na execução devidamente anotadas em registro próprio;
- 8- A decretação de falência;
- 9- A dissolução da sociedade;
- 10- Alteração social ou modificação na sua finalidade ou na estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

- 11- Razões de direito público de alta relevância e amplo conhecimento, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, devidamente justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- 12- A supressão dos serviços, por parte da Administração, que acarrete modificação no valor inicial do contrato, exceto quanto ao limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 13- A suspensão expressa por parte da Administração, por período superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública ou por repetidas suspensões que totalizem o mesmo período, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 14- A falta de das condições necessárias à prestação dos serviços contratados, por parte da Administração, nos respectivos prazos;
- 15- A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado que impeçam a execução do contrato;
- 16- Descumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88.

17.5 - Os casos que ensejarem a rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e poderão ocorrer: por determinação de ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos incisos I, II e III, do art. 79 da LNL, sem prejuízo da aplicação das demais normas contidas na mesma Lei.

17.6 - O não atendimento pelo licitante vencedor ao estabelecido no item anterior, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro constituirá motivo suficiente para que seja cancelada a adjudicação que lhe foi feita.

17.7 - Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será imediatamente convocado o segundo classificado para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas para o primeiro colocado, nos termos do parágrafo 2º, do art. 64, da Lei 8.666/93.

17.8 - Para assinatura do contrato, o licitante convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Encaminhar representante munido de documento que lhe atribua poderes para firmar o contrato em nome do licitante;
- b) Rubricar e assinar os documentos que fizerem parte integrante do contrato, no ato de sua assinatura;
- c) Após receber o contrato e assiná-lo deverá reconhecer a firma em Cartório de Notas, devolvendo as vias contratuais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da assinatura do mesmo;
- d) A contratada deverá oficial a Prefeitura Municipal de Tabuleiro, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

contratual, declarando o número da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, fornecido pelo CREA.

18 – DOS PAGAMENTOS

18.1 - O valor máximo que o Município se propõe a pagar, para cada item constam o anexo 1 deste edital..

18.2 - Os pagamentos serão efetuados diretamente ao contratado, mediante Ordem de Pagamento Bancária até o 5º dia da apresentação da Nota Fiscal Fatura, devendo o contratado informar o Banco, numero e local da agência e o número da Conta Corrente para o respectivo Crédito.

18.3 - Os pagamentos somente serão liberados após a conferência das medições que serão realizadas pelo Serviço de Obras do Município, que observará o cumprimento das atividades e da real prestação dos serviços.

18.4 - O contratado deverá manter rigorosamente em dia, toda a documentação exigida para a sua habilitação, renovando-as quando dos seus vencimentos e apresentando-as ao Contratante para fins de atualização dos seus dados, evitando, assim, atraso nos respectivos pagamentos.

18.5 - Em qualquer ocasião e sempre que julgar conveniente, o Município poderá exigir a comprovação de adimplência do contratado perante os seus empregados quanto à sua folha de pagamento e registro de cada um deles.

19 - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

19.1 - As dúvidas quanto a interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrado nos mesmos, deverão ser apresentados ao Município, até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preços. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, nos dias úteis, no seguinte horário:

Horário: das 12h00min às 17h00min nos dias úteis.

19.2 - Se for de interesse do licitante resposta por escrito, a consulta também deverá ser feita por escrito.

19.3 – O Município não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

19.4 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

19.5 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve do Município todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

20 – DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1 - Fazem parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, devendo constar dos envelopes respectivos, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação, os seguintes anexos:

ANEXO 1 - ESPECIFICAÇÕES

ANEXO 2 - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO 3 - TERMO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 4 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE

ANEXO 7 – DECLARAÇÃO DE ME E EPP

ANEXO 8- MODELO DE PROPOSTA

ANEXO 9 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

21 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 4.4.90.52.00.2.06.00.10.301.112.1.0019
- 3.3.90.30.00.2.06.00.10.301.112.1.0019

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.2 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

22.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

22.7 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via fac-símile, e, posteriormente, deverão ser enviados à Pregoeira em até 48(quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação da cópia do original pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

22.8 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

22.9 - A participação do licitante nesta licitação pressupõe o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, sem que isso acarrete multa para Administração.

22.11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.12 - Os recursos e impugnações deverão obrigatoriamente ser protocolados junto ao setor de licitações ou encaminhados via Correios (SEDEX).

22.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no **endereço eletrônico: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br** Também poderá ser obtida junto à CPL, no endereço especificado no caput deste Edital.

22.14 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.15 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos pelo tel: (32) 3253-1235.

22.16 - O Município poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, art. 49 e respectivos parágrafos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

22.17 - O Município poderá, a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, revogar esta licitação, de forma justificada, conforme disposto na legislação vigente.

22.18 - O ato de entrega dos envelopes pressupõe o prévio e pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como sobre a real situação dos bens objeto desta licitação, não podendo qualquer proponente alegar o desconhecimento para justificar os atos praticados em desacordo com estas condições.

22.19 - Os casos omissos serão examinados e decididos na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

23 - DO FORO

23.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, para dirimir e resolver quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste edital e, desde já, renunciam a outros por mais privilegiados que sejam.

TABULEIRO (MG), 08 de Junho de 2016

Presidente Comissão Licitação

ANEXO I

Do termo de referência

1 - Equipamentos a serem adquiridos

Item	Discriminação	Unidade	Quant	Distrimar	Neo Médica	Delfarma	Preço Médio Pesquisado	Estimativa total
1	Andador adulto dobrável	Unidade	1	295,00	298,00	299,50	297,50	297,50
2	Ar condicionado split 12 btu	Unidade	1	3250,00	3258,00	nc	3.254,00	3.254,00
3	Arquivo de aço com gavetas	Unidade	1	1200,00	1220,00	1250,80	1.223,60	1.223,60
4	Bengala 4 pontas	Unidade	1	115,00	116,00	118,60	116,53	116,53
5	Biombo triplo	Unidade	1	545,00	547,00	549,50	547,17	547,17
6	Bengala tipo T com altura ajustável	Unidade	1	84,00	85,00	84,90	84,63	84,63
7	Bola suíça 85 cm	Unidade	1	112,00	112,00	113,20	112,40	112,40
8	Cadeira de rodas adulto dobrável	Unidade	1	575,00	576,00	580,90	577,30	577,30
9	Eletrodo condutivo 2 metros	Unidade	1	387,00	380,00	390,00	385,67	385,67
10	Eletrodo auto-adesivo 5x5 kit com 4	Unidade	5	48,00	49,00	49,80	48,93	244,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000

Tel.: (32) 3253-1151

e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

11	Esfigmomanômetro	Unidade	1	295,00	297,00	295,60	295,87	295,87
12	Espaldar/barra de ling. com regulagem	Unidade	1	815,00	865,00	860,00	846,67	846,67
13	Espelho de corpo inteiro de parede	Unidade	1	1260,00	1265,00	1264,20	1.263,07	1.263,07
14	Estetoscópio duplo inox	Unidade	1	125,00	122,00	120,00	122,33	122,33
15	Exercitador de dedo tipo peneira - médio	Unidade	1	276,00	276,00	275,60	275,87	275,87
16	Exercitador de dedos tipo peneira - leve	Unidade	1	276,00	276,00	275,60	275,87	275,87
17	Exercitador de mão e dedo -forte	Unidade	1	98,00	100,00	99,20	99,07	99,07
18	Exercitador de mão e dedo -leve	Unidade	1	98,00	100,00	99,20	99,07	99,07
19	Exercitador de mão e dedo -médio	Unidade	1	98,00	100,00	99,20	99,07	99,07
20	Faixa elástica forte	Unidade	5	76,00	78,00	77,00	77,00	385,00
21	Faixa elástica média	Unidade	5	48,00	48,00	47,90	47,97	239,83
22	Faixa eástica suave	Unidade	5	44,00	44,00	44,00	44,00	220,00
23	Kit tubing elástico para exercício: pegador, âncora e elástico com conexão	Unidade	5	195,00	195,00	196,50	195,50	977,50
24	Kit estesiômetro	Unidade	1	480,00	492,00	490,80	487,60	487,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000

Tel.: (32) 3253-1151

e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

25	Lâmpada infravermelha	Unidade	1	168,00	180,00	167,50	171,83	171,83
26	Gel condutor 5 litros	Unidade	2	39,00	40,00	39,90	39,63	79,27
27	Monovacuômetro	Unidade	1	0,00	1542,00	1533,74	1.025,25	1.025,25
28	Mesa auxiliar com rodízio e gavetas	Unidade	1	675,00	675,00	680,10	676,70	676,70
29	Mocho giratório com ajuste de altura com encosto	Unidade	2	845,00	846,00	846,20	845,73	1.691,47
30	Muleta canadense com regulagem	Par	1	135,00	136,00	134,89	135,30	135,30
31	Puxador de mão para faixa elástica	Unidade	2	36,80	37,00	37,20	37,00	74,00
32	Relógio de parede	Unidade	1	39,00	42,00	40,00	40,33	40,33
33	Suporte de parede para bola suíça	Unidade	4	165,00	166,00	165,20	165,40	661,60
34	Tornozeleira 0,5 kg	Unidade	2	34,80	35,00	34,00	34,60	69,20
35	Tornozeleira 1 kg	Unidade	2	42,50	42,00	42,38	42,29	84,59
36	Tornozeleira 1,5 kg	Unidade	2	46,50	47,00	46,45	46,65	93,30
37	Trena plástica de 1,5 metros	Unidade	1	18,00	20,00	19,00	19,00	19,00
38	Ventilador de parede	Unidade	2	295,00	298,00	298,00	297,00	594,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

39	Toalha pequena	Unidade	5	15,90	16,00	13,90	15,27	76,33
40	Travesseiro curvim em	Unidade	2	135,00	136,00	135,90	135,63	271,27

3 Outras condições para realização do objeto

- Os produtos serão entregues nos locais indicados pela fiscalização, onde serão recebidos e examinados por comissão ou funcionário para verificação de sua adequação às condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação;
- 3.2.1
- 3.2.2 Somente serão aceitos produtos com menos de 10% do prazo de validade transcorrido;
- 3.2.3 Somente serão aceitos produtos em suas embalagens originais;
- 3.2.4 Os adjudicatários deverão oferecer para os produtos as mesmas garantias oferecidas pelos fabricantes.

04 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 4.1 Juntamente com a proposta os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados no anexo 9 deste edital:

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93.
- 5.2 A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar assinar o Termo de Contratação dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos.
- 5.3 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, além da multa especificada na alínea a) do item anterior.
- 5.4 A Licitante que durante a execução do objeto de licitação deixar de cumprir qualquer cláusula do instrumento contratual ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento do valor adjudicado);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos.

REQUISITANTE	
Data	Responsável
Tabuleiro, 08 de Junho de 2016	Assinatura
	Adriano César Nepomuceno Ferraz
	Secretaria Municipal de Saúde

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA	
ORDENADOR DA DESPESA	
Data	Responsável
Tabuleiro, 08 de Junho de 2016	Assinatura
	Dauro Martins Vidal
	Prefeito Municipal

ANEXO 2

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

TIPO	NÚMERO
Contrato	

Processo Administrativo nº 047/2016	Licitação 031/2016
-------------------------------------	--------------------

CONTRATANTE			
Razão Social	Município de Tabuleiro/MG		
Logradouro/nº	Praça Alzira de Moraes Prata, nº 66	Bairro	Centro
Cidade/Estado	Tabuleiro	CEP	36.165-000
CNPJ	17.744.798/0001-89	Telefone	323253 - 1235

CONTRATADO			
Razão Social			
Logradouro/nº		Bairro	
Cidade/Estado		CEP	
CNPJ		Telefone	

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO EM REFERÊNCIA, AO QUAL SE VINCULA, A CONTRATANTE AUTORIZA A CONTRATADA EXECUTAR O OBJETO DESCRITO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA LICITAÇÃO REFERIDA MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUBORDINAÇÃO	
1.1	O presente contrato subordina-se à(s) seguinte(s) lei(s):
	Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002
	Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, subsidiariamente
	Lei Complementar 123 de dezembro de 2006

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO	
2.1	Compra de equipamento permanentes e insumos para a Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DOS PREÇOS	
--	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000

Tel.: (32) 3253-1151

e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Preço Unitário	Total do Item
1	PREENCHER DE ACORDO COM AS ADJUDICAÇÕES					
2						
3						
4						
TOTAL GERAL						0,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1	
-----	--

CLÁUSULA QUINTA - DO MODO DE FORNECIMENTO

5.1	Fornecimento imediato e integral
-----	----------------------------------

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1	O prazo máximo de para o fornecimento de todos os produtos será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho
-----	---

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OUTRAS CONDIÇÕES REFERENTES AO OBJETO

7.1	Os produtos serão entregues nos locais indicados pela fiscalização, onde serão recebidos e examinados por comissão ou funcionário para verificação de sua adequação às condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação;
7.2	Somente serão aceitos produtos com menos de 10% do prazo de validade transcorrido
7.3	Somente serão aceitos produtos em suas embalagens originais
7.4	Os adjudicatários deverão oferecer para os produtos as mesmas garantias oferecidas pelos fabricantes

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1	O pagamento será realizado em 3 parcelas mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira 30 dias contados da assinatura do instrumento contratual (Nota de Empenho), a segunda 30 dias após a emissão da primeira Nota Fiscal e a terceira na entrega e aceitação dos serviços
-----	---

CLÁUSULA NONA - DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

9.1	<ul style="list-style-type: none"> • 4.4.90.52.00.2.06.00.10.301.112.1.0019
9.2	<ul style="list-style-type: none"> • 3.3.90.30.00.2.06.00.10.301.112.1.0019

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES	
10.1	A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93.
10.2	A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar assinar o Termo de Contratação dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:
	a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
	b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos.
10.3	A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, além da multa especificada na alínea a) do item anterior
10.4	A Licitante que durante a execução do objeto de licitação deixar de cumprir qualquer cláusula do instrumento contratual ou do edital de licitação estará sujeita às seguintes penalidades:
	a) Advertência;
	b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado;
	c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO	
11.1	A Fiscalização ficará a cargo da contratante por empregado ou empresa especialmente designada, que entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento ou no edital de licitação que o integra.
11.2	A Fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento ou no edital de licitação que o integra, sendo certo que, tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento mora estabelecido, não representará jamais novação ou alteração do que ficou pactuado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

11.3	Qualquer entendimento entre a Fiscalização e a contratada será sempre por escrito, não sendo levada em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.
11.4	A fiscalização é exercida no interesse do contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da contratada inclusive perante a terceiros por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em co-responsabilidade
11.5	A atuação ou ausência total ou parcial da fiscalização em nada diminui ou reduz a responsabilidade da contratada na execução do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

12.1	As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.
12.2	A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência a outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.
12.3	Cessado o impedimento, retorna-se a execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à contratante, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1	O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no ar. 78 da Lei 8666/93.
13.2	A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no artigo 79 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1	São anexo e Integram este instrumento como se nele estivessem fielmente transcrito os seguintes documentos:
	a) Edital da Licitação 031/2016
	b) Requisição 047/2016

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

15.1	Fica eleito o foro da comarca a seguir especificada, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento
Comarca de Rio Pomba - Estado de Minas Gerais	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
16.1	A contratada, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à contratante qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurado, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.
16.2	Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 65 da lei 8666/93, a contratante se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento estipulando-se, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis a perfeita caracterização da alteração, tudo regulado em termo aditivo assinado pelas partes.
16.3	São resguardados os direitos da contratante, previstos no arts 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos artigos 77, 78 e 79 do mesmo dispositivo.
16.4	O não exercício pelas partes de quaisquer dos direitos contratuais ou legais representará ato de mera tolerância e não se constituindo em novação quanto aos termos deste contrato ou em renúncia ou desistência de quaisquer direitos nele previstos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Local e data

CONTRATANTE	CONTRATADO
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
Cargo	Cargo
Identidade	Identidade
CPF	CPF

TESTEMUNHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
Identidade	Identidade
CPF	CPF

ANEXO 3

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número, com residência ou sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor portador da Carteira de Identidade (RG) n.º expedido pelo, para representá-la junto ao

Município de Tabuleiro/MG

nos atos relacionados à

Licitação 031/2016

instaurada na modalidade de

Pregão com procedimento presencial

relativo à

Compra de equipamentos e material de consumo para o Centro de Fisioterapia do Município, conforme Primeiro Termo Aditivo do Convênio 773/2014 - EMG/SES/SUS-MG/FES

podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, formular lances verbais, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Local e data

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE “PROPOSTA”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Licitação 031/2016

Pregão com procedimento presencial

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número, com residência ou sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento licitatório em referência.

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DO ENVELOPE “PROPOSTA”

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

Licitação 031/2016

Pregão com procedimento presencial

NOME ou RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CPF ou CNPJ sob o número, com residência ou sede à Rua (Av.), n.º....., Bairro....., na cidade deEstado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, por seu representante legal infra-assinado, declara para fins de participação e habilitação no Processo Licitatório Nº 047/2016, declara, sob as penas da Lei, que se responsabiliza em comunicar ao MUNICÍPIO DE TABULEIRO, a superveniência de fato impeditivo da habilitação e que não se encontra incurso nos impedimentos e/ou sanções impeditivas de participar de Licitações, conforme previsto nos artigos 9º, § 2º, e 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade firma a presente declaração.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura do Representante Legal
Identidade/CPF

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO E EXCLUSÃO DAS HIPÓTESES DO ART. 3º, I E § 4º, I A X, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

....., inscrita no CNPJ sob nº,
neste ato representada por, portador (a) do RG nº, inscrita (o) no CPF sob o nº, declara sob as penas da lei que:

a sua receita bruta não é superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em cada ano calendário, conforme determina o Art. 3º, Incisos I, da Lei Complementar 123/06:

a sua receita bruta é superior a R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), não ultrapassado o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

Declara ainda, que a empresa está excluída das hipóteses avençadas no Art. 3º, parágrafo 4º, Incisos I a X da mesma lei.

Data e Assinatura do responsável

Obs: Assinalar de acordo com a sua condição, ME ou EPP

ANEXO 8

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação 031/2016

Pregão com procedimento presencial

LICITANTE			
Razão Social			
Logradouro/nº		Bairro	
Cidade/Estado		CEP	
CNPJ		Telefone	

Para fornecimento do(s) produto(s) a seguir relacionado(s) objeto da licitação em referência propomos o(s) seguinte(s) preço(s):

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Preço Unitário	Total do item
1	Andador adulto dobrável	Unidade	1			
2	Ar condicionado split 12 btu	Unidade	1			
3	Arquivo de aço com gavetas	Unidade	1			
4	Bengala 4 pontas	Unidade	1			
5	Biombo triplo	Unidade	1			
6	Bengala tipo T com altura ajustável	Unidade	1			
7	Bola suíça 85 cm	Unidade	1			
8	Cadeira de rodas adulto dobrável	Unidade	1			
9	Eletrodo condutivo 2 metros	Unidade	1			
10	Eletrodo auto-adesivo 5x5 kit com 4	Unidade	5			
11	Esfigmomanômetro	Unidade	1			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000

Tel.: (32) 3253-1151

e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

12	Espaldar/barra de ling. com regulagem	Unidade	1			
13	Espelho de corpo inteiro de parede	Unidade	1			
14	Estetoscópio duplo inox	Unidade	1			
15	Exercitador de dedo tipo peneira - médio	Unidade	1			
16	Exercitador de dedos tipo peneira - leve	Unidade	1			
17	Exercitador de mão e dedo - forte	Unidade	1			
18	Exercitador de mão e dedo - leve	Unidade	1			
19	Exercitador de mão e dedo - médio	Unidade	1			
20	Faixa elástica forte	Unidade	5			
21	Faixa elástica média	Unidade	5			
22	Faixa elástica suave	Unidade	5			
23	Kit tubing elástico para exercício: pegador, âncora e elástico com conexão	Unidade	5			
24	Kit estesiômetro	Unidade	1			
25	Lâmpada infravermelha	Unidade	1			
26	Gel condutor 5 litros	Unidade	2			
27	Monovacúmetro	Unidade	1			
28	Mesa auxiliar com rodízio e gavetas	Unidade	1			
29	Mocho giratório com ajuste de altura com encosto	Par	2			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

30	Muleta canadense com regulagem	Unidade	1			
31	Puxador de mão para faixa elástica	Unidade	2			
32	Relógio de parede	Unidade	1			
33	Suporte de parede para bola suíça	Unidade	4			
34	Tornozeleira 0,5 kg	Unidade	2			
35	Tornozeleira 1 kg	Unidade	2			
36	Tornozeleira 1,5 kg	Unidade	2			
37	Trena plástica de 1,5 metros	Unidade	1			
38	Ventilador de parede	Unidade	2			
39	Toalha pequena	Unidade	5			
40	Travesseiro em curvim	Unidade	2			
TOTAL						

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da presente data.

DECLARAÇÃO		CARIMBO COM CNPJ
<p>Declaro sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no ANEXO 1 e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos</p>		
Assinatura:		
Nome:		
Cargo:		
Identidade:		
CPF:		

ANEXO 9

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Licitação 031/2016

Pregão com procedimento presencial

9.1	HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 28)
	I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:
	a) Registro comercial, no caso de empresa individual
	b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (acompanhado da última alteração contratual), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
	c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
	d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

	e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI ou DECLARAÇÃO de acordo com o ANEXO 7
	f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
	g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
9.2	REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art 29)
	I – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF vigente), pertinente e compatível com o objeto desta licitação, relativa ao domicílio ou sede do licitante, emitida a não mais de 90 dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante
	II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, acompanhada da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação
	III – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, acompanhada da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação
	IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes de documentação
	V - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei n.º 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO
Praça Alzira Moraes Prata, 66, Tabuleiro - MG, 36165-000
Tel.: (32) 3253-1151
e-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br

	documentação
	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
9.3	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 31)
	I - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante, emitida a não mais de 30 dias da data fixada para a entrega do envelope com a documentação.
9.4	OUTROS DOCUMENTOS
	I - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99) ANEXO 5
	II - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 - ANEXO 6